PROJETO DE L E I Nº. 59/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis que especifica, para a União por Moradia Popular do Paraná - UMP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóveis pertencente ao Município, para a União por Moradia Popular do Paraná – UMP – CNPJ nº 11.257.814/0001-22, correspondente aos Lotes abaixo relacionados, do Loteamento Residencial Arquiteto Celso Marchi a ser implantado no Lote 7/52-3 – Gleba Fazenda Gaúcha:

- Lotes 01 ao 38 da Quadra 01.
- Lotes 01 ao 38 da Quadra 02.
- Lotes 01 ao 38 da Quadra 03.
- Lotes 01 ao 38 da Quadra 04.
- Lotes 10 ao 29 da Quadra 05.
- Lotes 01 ao 13 da Quadra 06.
- Lotes 01 ao 16 da Quadra 07.
- Lotes 01 ao 21 da Quadra 08.
- Lotes 01 ao 26 da Quadra 09.
- Lotes 01 ao 29 da Quadra 10.
- Lotes 01 ao 19 da Quadra 11.
- Lotes 01 ao 16 da Quadra 12.
- Lotes 01 ao 22 da Quadra 13.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa à construção de moradias de Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para a União por Moradia Popular do Paraná – UMP, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 2º., o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município de Apucarana.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a necessária autorização, para que o Município possa proceder à doação de imóveis à União por Moradia Popular do Paraná – UMP.

Será implantado neste loteamento um conjunto residencial do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades. Nesta modalidade têm preferência no Ministério das Cidades os conjuntos cujos terrenos são disponibilizados pela Prefeitura.

Tendo em vista o déficit habitacional do Município, é de suma importância a aprovação deste projeto, para que cerca de 334 (trezentas e trinta e quatro) famílias sejam beneficiadas.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a doação dos imóveis em questão.

Município de Apucarana, em 23 de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CELSO MARCHI

AVENIDA "A"

AVENIDA "B"

RODRIGUES

CUNHA

IMA

CURI

GNANI

RUA "A"

RUA "B"

RUA "C"

RUA "D"

RUA "E"

RUA "F"

RUA "G"

RUA "H"

RUA "I"

RUA "J"

RUA "K"

RUA "L"

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13